

## **LEI N° 44/1959**

**Doa Área de Terras ao Estado  
de Minas Gerais e contém  
outras disposições.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Por está Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por Escritura Pública, ao Estado de Minas Gerais, uma Área de Terras situada na Sede do Município, constituída pelos lotes N° 13, 14 e 15, da quadra 19, (Segundo a Planta Cadastral atual), medindo um total de 39 metros de frente por 30 metros laterais, área está destinada a Construção da Cadeia Pública.

**Art. 2°** - No caso de não ser cumprida a finalidade da presente Doação - Construção da Cadeia Pública - o Terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer medida Judicial.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de Novembro de 1959.